



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

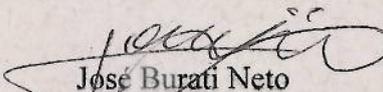
Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOIRO":

A) Credor: SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI.- CNPJ nº 18.619.195/0001-18, no valor total de R\$ 5.390,67 – (Cinco mil e trezentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) pois trata-se fornecimento de combustível para frota municipal essencial na execução de serviços de elevado interesse público, como ações de saúde;

Código de Aplicação:			310	000	SAUDE-GERAL	
832/12	ES	285	10/11/2014	SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI	5.346,94	
832/13	ES	285	10/11/2014	SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI	43,73	
Total do Código de Aplicação:					5.390,67	

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 12 de Novembro de 2.014.


José Burati Neto
Diretor do Depto de Saúde